Lei N. 600, de 19/5/1964

Revoga a Lei n.º 488/62 e altera dispositivos do Decreto-Lei n. 291, de 31 de dezembro de 1945

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei Municipal n. 488, de 8 de março de 1962.

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único, do artigo 1.º do Decreto Lei Municipal n. 291, de 31 de dezembro de 1945, modificado pela Lei Municipal n. 233, de 19 de dezembro de 1956:

«Artigo 1.º —

Parágrafo único — O salário-familia será concedido a todo servidor ou inativo, que tiver dependentes, na razão de Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais por dependente, a contar de primeiro (1.º) de janeiro de hum mil e novecentos e sessenta e quatro (1964)».

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de maio de 1964.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de maio de 1964. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

Diretor da Secretaria